



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 408 /2009 , 22 DE SETEMBRO DE 2009

**EMENTA : DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, a primeira rua a direita da rua Furtunato Silva depois do Hospital na qual segue em linha reta. Atualmente rua projetada 30 no Bairro Bom Principio - Pedra Branca Ceará.

**Art. 2º** - **JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, nasceu aos 13 de dezembro de 1982, filho de Joaquim André de Oliveira e de Luzia Henrique de Oliveira, detentor de um grande círculo de amizade, funcionário da empresa eletrocentral, muito querido por todos. Vindo a falecer prematuramente de um acidente de moto, aos 16 de maio de 2009, com 27 anos incompletos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 22 de Setembro de 2009.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2209001/09**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 408/2009, de 22 de Setembro 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 22 de Setembro de 2009

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**